



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

PA 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 008/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E KITS DE MESA COM CADEIRAS E
LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA PARA A 40ª FESTA DO FUMO E 17ª AGRIFEST
DE CHUVISCA
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições, através do agente de contratação, Eduardo Sodré Gonçalves (Portaria 025/2025) e também pregoeiro oficial (Portaria 057/2025), torna público para o conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 10 do mês de abril do ano de 2026**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, será realizado o certame, com a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E KITS DE MESA COM CADEIRAS E A LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA PARA A 40ª FESTA DO FUMO E 17ª AGRIFEST DE CHUVISCA, evento a ser realizado nos dias 01, 02 e 03 de maio do ano de 2026, no Parque do Centro de Eventos do Município, conforme descrito e especificado no ANEXO I (Termo de Referência), deste.

1.2. As características e especificações técnicas mínimas exigidas para realização dos serviços e disponibilização dos equipamentos, encontram-se no Anexo I deste Edital, e justificam-se pelas necessidades, peculiaridades que o objeto exige, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas da contratação;

1.3. No caso de divergência entre descrição dos itens constantes neste edital e a descrição dos itens constantes no sistema Portal de Compras Públicas, para fins de realização deste pregão, deve-se adotar a descrição contida neste edital, mais especificamente no Anexo I - Termo de Referência.

2 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização;

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir todas as regras do presente edital;

2.4. O licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.5. O licitante deve utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.6. O licitante deve solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.1.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

3.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

3.2.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação, Art. 9º §1º da Lei 14.133;

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.5. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.chuvisca.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvísca, sito à Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, neste Município.

3.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

3.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

3.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

3.7.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:268226950211:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

3.7.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 3.7.1, 3.7.2. e 3.7.3. acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>).

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta de preços, contendo o valor unitário e valor total (até duas casas decimais) por item, e demais informações necessárias, como marca (quando possível), modelo, referência, dados técnicos até o horário pré-estabelecido neste Edital;

4.1.1. A proposta, contendo os preços, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;

4.1.2. As especificações deverão atender na íntegra as exigências mínimas deste Edital contidas no ANEXO I (Termo de Referência);

4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.3. O licitante poderá promover oferta para todos os itens, ou para um ou mais itens individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital;

4.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.4.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.4.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

4.4.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema e encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

4.6. O fornecedor que utilizar a sua senha de acesso para dar lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda/prestação de serviço, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro;

4.7. O licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

qualquer mensagem emitida pelo sistema, seja ela automática ou emitida pelo pregoeiro através do chat, ou de sua desconexão;

4.9. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados;

4.10. No exame das propostas serão considerados obrigatoriamente:

4.10.1. Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; descrições mínimas exigidas no termo de referência, indicando marca e modelo do equipamento/máquina a ser utilizado na prestação do serviço, se for o caso;

4.10.2. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, montagem, seguros, fretes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;

4.10.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local da entrega do produto/prestação do serviço ou qualquer outro motivo;

4.10.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

4.10.5. O prazo de início da prestação do serviço/entrega do produto, conforme disposto neste edital, estará sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

4.11. Após a sessão de lances, os licitantes arrematantes de cada item deverão inserir no sistema eletrônico o arquivo correspondente à proposta readequada ao valor do lance vencedor, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro(a);

4.12. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação, como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato e envio de pedidos, nome do representante legal da empresa citando RG e CPF, identificada e assinada na última página;

4.13. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

4.14. No caso de não aceitação, a proposta será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

5 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

5.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta;

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro via chat, ou de sua desconexão, conforme item 4.8. deste Edital;

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

5.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churvisca
Comissão de Licitações

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;
- 6.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
- 6.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 6.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas;
- 6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 6.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 6.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 6.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 6.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 6.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 6.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7 – MODO DE DISPUTA:

- 7.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 5;
- 7.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 7.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- 7.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%;
- 7.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

7.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

8 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.4.3 e 4.4.4 deste Edital;

8.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item;

8.1.4. O disposto no item 8.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial, tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006;

8.2. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta;

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas;

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração;

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

10.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.5. Declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública.

10.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (CGC/MF);

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE ou Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica, válida para o ano em exercício;

10.2.4. Prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

10.2.5. Certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.6. Certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11).

10.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

10.3.1. Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

10.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica e, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

10.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11 – VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2. Os documentos de habilitação, de que tratam no item 10, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

11.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade;

11.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

11.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.4.3 e 4.4.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

11.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1. para o envio da documentação de habilitação;

11.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do portal de compras públicas;

12.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico;

12.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;

12.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

13.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todos os participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias, 03 (três);

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente;

13.6. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que possam causar vícios a este procedimento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



14 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 - DOS PRAZOS:

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, irá convocar o licitante vencedor para assinatura do Contrato;

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.10.4. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. O Contrato resultante deste certame terá o prazo da duração de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo entre as partes, se houver interesse público, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal pelo setor de contabilidade da Prefeitura Municipal, devidamente assinada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, confirmando a entrega do objeto em conformidade com as exigências do edital. Pagamento via transferência bancária;

16.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*;

16.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor/prestador do serviço deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Phurisca
Comissão de Licitações

16.4. Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.482/2022 o Município aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos, sendo que pessoas jurídicas optantes pelo simples nacional e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;

16.5. Considerando o Art. 22 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 071/1997, o Município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços objeto do contrato/ata, se for o caso;

16.6. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1. as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.3. Na aplicação das sanções previstas no item 17.2., serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgão de controle.

17.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;

17.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 17.2., não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com a Administração, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1., devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.4. do presente edital;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.8. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2., alínea “b”, do presente edital, será facultado a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.9. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2. do presente edital, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

17.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

17.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

17.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

17.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 17.1. do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

17.15. A aplicação das sanções previstas no item 17.2., não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.16. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.17. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

18.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do contrato ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação dos serviços ou entrega dos bens no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

18.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

18.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Compras e Licitações, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

19 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. A vencedora deverá observar durante a execução do objeto, todas as normas técnicas aplicadas ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho;

19.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o termo de referência deste e os termos da sua proposta;

19.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar à Administração, mensalmente ou quando convocada, os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

20 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

20.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/21, será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que requerido pela contratada e devidamente comprovado, por meio de documentação suficiente, o desequilíbrio contratual;

20.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de reajustamento deverão ser solicitados pelo detentor do instrumento contratual, sob pena de preclusão, devendo ser protocolizados com encaminhamento ao Secretário Municipal, gestor do Contrato, que se manifestará sobre a concordância ou discordância do pedido e realizará os encaminhamentos necessários;

20.3. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverão ser juntadas ao requerimento, todas as razões fundamentadoras do pedido juntamente com toda a documentação comprobatória do desequilíbrio;

20.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena do seu cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21;

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, cujo prazo será renovado em caso de necessidade de diligência e/ou complementação de documentos, e em caso de deferimento, seus efeitos retroagirão à data do pedido.

21 – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

21.1. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, sob pena de preclusão, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial;

21.2. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual;

21.3. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;

21.4. A contratada só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual;

21.5. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

21.6. Na hipótese de extinção, substituição ou não divulgação do IPCA, as partes desde já acordam que será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice oficial que reflita a variação do poder aquisitivo da moeda, mediante comum acordo entre as partes.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado;

22.2. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone para contato;

22.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado;

22.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

22.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021);

22.6. Serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Chuvisca e sítio eletrônico oficial, todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor(es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades e no sítio eletrônico da Prefeitura a homologação da presente licitação;

22.7. Para todos os efeitos, todos os horários citados neste edital, tem como referência o horário oficial de Brasília/DF;

22.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato/ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23 - DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte deste edital de licitação, como anexos:

23.1.1. Descrição do Objeto (Termo de Referência) – ANEXO I;

23.1.2. Minuta do Contrato – ANEXO II.

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Chuvisca/RS, 26 de março de 2026.

Márcio Sidinei Konflanz
Prefeito Municipal



ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 008/2026, Pregão Eletrônico).

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO, APRESENTAÇÃO DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E KITS DE MESA COM CADEIRAS E A LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA PARA A 40ª FESTA DO FUMO E 17ª AGRIFEST DE CHUVISCA, evento a ser realizado nos dias 01, 02 e 03 de maio do ano de 2026, no Parque do Centro de Eventos do Município, conforme segue:

Item	Unid.	Quant.	Valor Ref.	Descrição
001	Unid.	1,00	R\$ 110.000,00	<p>LOTE 1 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E KITS MESA COM CADEIRAS</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 estrutura de vão livre Q30 600m² (20mx30m) coberta, 4,5m de pé direito (mínimo), com tablado para o piso na medida 20mx30m, cobertura em lona PVC branca com tratamento antichamas, antifungos, anti UV, sem furos, limpas, ancoradas c/ estacas tipo ponta de eixo.• 01 estrutura de vão livre Q30 256m² (8mx32m) coberta, 4m de pé direito (mínimo), com tablado para o piso na medida 8mx32m, cobertura em lona PVC branca com tratamento antichamas, antifungos, anti UV, sem furos, limpas, ancoradas c/ estacas tipo ponta de eixo.• 02 pirâmides em estrutura metálica 10mx10m não acopladas, sem tablado para o piso, 3m de pé direito (mínimo), com cobertura em lona PVC branca com tratamento antichamas, antifungos, anti UV, sem furos, limpas, ancoradas com estacas tipo ponta de eixo.• 01 pirâmide em estrutura metálica 5mx5m não acoplada, sem tablado para o piso, 3m de pé direito (mínimo), com cobertura em lona PVC branca com tratamento antichamas, antifungos, anti UV, sem furos, limpas, ancoradas com estacas tipo ponta de eixo.• 02 pirâmides em estrutura metálica 5mx5m não acopladas, com tablado para o piso na medida 5mx5m, 3m de pé direito (mínimo), com cobertura e fechamentos laterais em lona PVC branca com tratamento antichamas, antifungos, anti UV, sem furos, limpas, ancoradas com estacas tipo ponta de eixo.• 12m de gradil modular, em estrutura metálica de 1,1m de altura no mínimo• 150 kits de mesa com cadeiras (cada kit deve conter 01 mesa com 04 cadeiras). As mesas devem ser quadradas, com medidas aproximadas de 60 a 70cm largura/profundidade, altura aproximada de 65 a 75cm, com espaço para quatro cadeiras, na cor branca, empilháveis, limpas, em bom estado de conservação, material PVC. As cadeiras devem possuir encosto e descanso para os braços, altura aproximada de 85 a 90cm do chão ao topo do encosto, altura aproximada de 40 a 47cm do chão ao assento, 35 a 40cm largura/profundidade entre os pés, 35 a 45cm de largura assento e encosto, empilháveis, limpas, em bom estado de conservação, material PVC.
002	Unid.	1,00	R\$ 20.000,00	<p>LOTE 2 - LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 geradores de energia de 150KVA 380/220V, trifásicos, silenciados e carenados, com grade de contenção metálica com



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

				<p>1mt de altura ao redor, com cabos e fios para a ligação no sistema, abastecidos. Um ligado à rede geral em stand-by (acionamento em caso de falta de energia pela concessionária) e outro para funcionamento pleno, durante os dias 02 e 03/05/2026, por aproximadamente 14h diárias</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 gerador de energia de 75KVA 380/220V, trifásico, silenciado e carenado, com grade de contenção metálica com 1mt de altura ao redor, com cabos e fios para a ligação no sistema, abastecido. Funcionamento pleno, durante os dias 02 e 03/05/2026, por aproximadamente 14h diárias• 01 chave reversora de 200 amperes
--	--	--	--	--

1.2. LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E KITS DE MESA COM CADEIRAS:

Da Execução dos Serviços

- 1.2.1. O local de instalação/montagem dos equipamentos é no Parque do Centro de Eventos do Município de Chuvisca;
- 1.2.2. A montagem das estruturas e entrega dos kits de mesa com cadeiras, deverá ocorrer até às 12h00 do dia 30/04/2026 e a desmontagem/recolhimento dos equipamentos após às 22h00 do dia 03/05/2026, por conta da contratada;
- 1.2.3. O horário e data limite para a desmontagem e recolhimento dos equipamentos pela contratada é às 17h00 do dia 04/05/2026, quando a contratante não se responsabilizará mais pela segurança patrimonial dos mesmos;
- 1.2.4. Deverá ser emitida ART (anotação de responsabilidade técnica) e Laudo Técnico das estruturas e da montagem.

1.3. LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA:

Da Execução dos Serviços

- 1.3.1. O local de instalação dos equipamentos é no Parque do Centro de Eventos do Município de Chuvisca;
- 1.3.2. A instalação dos equipamentos deverá ocorrer até às 12h00 do dia 30/04/2026 e a desinstalação após às 22h00 do dia 03/05/2026, por conta da contratada;
- 1.3.3. O horário e data limite para a desinstalação e recolhimento dos equipamentos pela contratada é às 17h00 do dia 04/05/2026, quando a contratante não se responsabilizará mais pela segurança patrimonial dos mesmos;
- 1.3.4. A licitante deverá disponibilizar no local, um técnico responsável pelos equipamentos, durante toda a realização do evento. Além disso, despesas com abastecimento dos equipamentos, correrão por conta da contratada.
- 1.3.5. Deverá ser emitida ART (anotação de responsabilidade técnica) e Laudo Técnico da instalação dos geradores de energia.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1. Fornecer o objeto/serviço desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 2.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, montagens, desmontagens, seguros, deslocamento/alojamento de pessoal, transporte, alimentação, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.5. Zelar pela boa e completa execução dos serviços, mantendo a ordem e limpeza do local, e facilitar por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da Contratante, atendendo prontamente às exigências que lhe



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

2.6. Comunicar à administração, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, todo e qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a prestação do serviço, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;

2.7. Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução dos serviços;

2.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas em que se verificar pela fiscalização da Contratante, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do objeto contratado;

2.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto;

2.10. Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, que deverão manter postura ética, respeitosa e profissional no atendimento ao público e à organização do evento, bem como por qualquer ato ilícito que venha a causar danos morais, patrimoniais ou prejuízos financeiros à Contratante, desde que devidamente comprovado;

2.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer sinistro que possa ocorrer com os equipamentos durante a execução dos serviços, objeto do contrato;

2.12. Substituir imediatamente qualquer funcionário que apresente conduta inadequada ou desempenho insatisfatório, apontado pela fiscalização da contratante;

2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

3.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

3.3. Aplicar à empresa licitante, penalidades quando for o caso;

3.4. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;

3.5. Realizar a solicitação dos serviços por meio de autorização escrita e formal;

3.6. Manter um servidor da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

3.7. Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos no edital;

3.8. Disponibilizar à Contratada, local adequado, apto e seguro para realização dos serviços;

3.9. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato/ata.

IV – NATUREZA DO OBJETO:

4.1. Os bens/serviços objeto desta contratação, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida, têm como parâmetro a estimativa de público presente, a duração do evento e a infraestrutura disponível no Parque do Centro de Eventos do Município.



VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 130.000,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.540 de 17/01/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Chuvisca, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

VII – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A realização da 40ª Festa do Fumo e 17ª Agrifest de Chuvisca constitui um evento tradicional de grande relevância cultural, social e econômica para o município, reunindo produtores rurais, expositores, autoridades, visitantes e a comunidade em geral. O evento tem como objetivo valorizar a agricultura familiar, fomentar a economia local e promover a integração regional. Considerando a magnitude do evento e o público estimado, faz-se necessária a contratação de serviços especializados para garantir infraestrutura adequada, segura e funcional. A montagem de estruturas metálicas (pavilhões, tendas, coberturas, palcos e demais suportes) é indispensável para abrigar expositores, áreas de alimentação, apresentações culturais e demais atividades programadas. Essas estruturas devem oferecer segurança, resistência e proteção contra intempéries, assegurando o conforto dos participantes e o bom andamento do evento. A disponibilização de mesas e cadeiras é essencial para atender o público nas áreas de alimentação e convivência, proporcionando comodidade aos visitantes. A quantidade a ser contratada é compatível com a estimativa de público, garantindo organização e bem-estar durante toda a programação. A escolha de colocar em um único lote as estruturas metálicas juntamente com os kits de mesas com cadeiras, se justifica por favorecer a coordenação logística, uma vez que envolve montagem, desmontagem, transporte e organização em prazos geralmente exíguos. A contratação por lote tende a gerar ganhos de escala, possibilitando a apresentação de propostas mais vantajosas pelos licitantes, uma vez que estes podem otimizar custos logísticos, operacionais e de mobilização de equipes e equipamentos. Importante ressaltar que a adoção do lote único não restringe a competitividade, tendo em vista que o objeto é amplamente ofertado por empresas especializadas no segmento de eventos, que usualmente dispõem de capacidade para fornecer todos os itens conjuntamente.

7.2. Tendo em vista a alta demanda energética do evento e a necessidade de fornecimento contínuo e estável de energia elétrica para estandes, equipamentos de som, iluminação, sistemas de refrigeração e demais estruturas, é imprescindível a locação de geradores de energia. Estes equipamentos garantirão a autonomia e a segurança do fornecimento elétrico, prevenindo interrupções que possam comprometer as atividades. Dessa forma, a contratação dos itens mencionados é fundamental para assegurar a infraestrutura necessária à realização do evento, atendendo às normas de segurança, conforto e qualidade exigidas, além de contribuir para o sucesso da 40ª Festa do Fumo e 17ª Agrifest de Chuvisca.

7.3. Optou-se pela realização do certame em ampla concorrência, devido existirem poucas empresas na região especializadas no objeto em questão, o que pode ser constatado durante a fase interna de planejamento da licitação. Restringir a competição às pequenas empresas, poderia frustrar a competição e apresentar um resultado não satisfatório para o interesse público, tendo em visto que a Administração precisa contratar pelo preço menor e mais vantajoso.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para garantir conforto, segurança e autonomia energética durante o evento. O objetivo é oferecer uma estrutura robusta, funcional e adequada ao porte da festa, assegurando a continuidade das atividades mesmo em situações adversas.



IX – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Locação de estruturas metálicas com kits e mesa com cadeiras e locação de geradores de energia, tem natureza de bem/serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos materiais/serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A contratação deverá ainda, atender aos seguintes requisitos:

- a)** projeto estrutural com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por engenheiro, no caso das estruturas metálicas;
- b)** atendimento às normas da ABNT (ex.: cargas de vento, estabilidade), no caso das estruturas metálicas;
- c)** materiais em bom estado (sem corrosão ou deformações);
- d)** sistema de fixação adequado ao solo;
- e)** a instalação dos equipamentos deve se dar por equipe qualificada;
- f)** as equipes devem fazer uso de EPI durante os trabalhos de montagem/desmontagem, sinalizando e isolando a área;

X – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. O local de instalação/montagem dos equipamentos é no Parque do Centro de Eventos do Município de Chuvisca;

10.2. A montagem das estruturas e entrega dos kits de mesa com cadeiras, deverá ocorrer até às 12h00 do dia 30/04/2026 e a desmontagem/recolhimento dos equipamentos após às 22h00 do dia 03/05/2026, por conta da contratada;

10.3. A instalação dos geradores de energia deverá ocorrer até às 12h00 do dia 30/04/2026 e a desinstalação após às 22h00 do dia 03/05/2026, por conta da contratada;

10.4. O horário e data limite para a desmontagem e recolhimento dos equipamentos pela contratada é às 17h00 do dia 04/05/2026, quando a contratante não se responsabilizará mais pela segurança patrimonial dos mesmos;

10.5. Deverá ser emitida ART (anotação de responsabilidade técnica) das estruturas e da montagem e da instalação dos geradores de energia.

XI – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. Os fiscais da presente contratação serão os servidores municipais integrantes da Comissão Organizadora do Evento, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o (a) fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Chuvisca/RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato/ata.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato/ata inerentes ao objeto do contrato/ata deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

11.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

XII – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

12.1. O recebimento do objeto se dará:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 2 (dois) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

b) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

XIII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal pelo setor de contabilidade da Prefeitura Municipal, devidamente assinada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, confirmando a entrega do objeto em conformidade com as exigências do edital. Pagamento via transferência bancária;

13.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*;

13.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor/prestador do serviço deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

13.4. Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.482/2022 o Município aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos, sendo que pessoas jurídicas optantes pelo simples nacional e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;

13.5. Considerando o Art. 22 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 071/1997, o Município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços objeto do contrato/ata, se for o caso;

13.6. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

XIV – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DO OBJETO:

14.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, em modo de disputa aberto, garantindo a ampla competitividade entre os licitantes, a transparência do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente.

XV - DO VALOR DE REFERÊNCIA E VALIDADE DA PROPOSTA:

15.1. Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço unitário, superior ao valor de referência;

15.2. Prazo mínimo para validade da proposta: 30 (trinta) dias. A **proposta deverá conter preço unitário e marca de cada item cotado (quando possível)**.



XVI – RESULTADOS PRETENDIDOS:

16.1. Através da presente contratação/aquisição, almeja-se os seguintes resultados:

- a)** montagem de espaços cobertos e seguros para expositores, alimentação e público;
- b)** melhor distribuição dos ambientes (praça de alimentação, feiras, shows, etc.);
- c)** padronização visual, transmitindo mais profissionalismo;
- d)** disponibilização de mesas e cadeiras suficientes para acomodação dos visitantes;
- e)** criação de áreas de convivência agradáveis para alimentação e descanso;
- f)** aumento do tempo de permanência do público no evento;
- g)** garantia de energia estável para shows, equipamentos de som, iluminação e estandes;
- h)** prevenção de quedas de energia que possam comprometer a programação;
- i)** autonomia energética em locais com infraestrutura limitada;
- j)** estruturas metálicas resistentes e adequadas às normas técnicas;
- k)** redução de riscos relacionados a improvisações ou instalações precárias;
- l)** maior controle sobre montagem e desmontagem;
- m)** melhoria da experiência geral dos visitantes e expositores;
- n)** aumento da credibilidade da festa junto à comunidade e patrocinadores;
- o)** potencial crescimento de público e geração de renda local;

XVII – RISCOS ASSOCIADOS

17.1. Identificou-se os seguintes riscos associados para a presente contratação/aquisição:

- a)** estruturas mal montadas ou fora de norma podem causar acidentes graves;
- b)** sobrecarga de uso, excesso de pessoas em estruturas;
- c)** uso inadequado de mesas e cadeiras (ex: pessoas subindo nelas);
- d)** risco de choques elétricos, fiação exposta ou mal isolada, falta de aterramento adequado;
- e)** vazamento de combustível, curto-circuito ou sobrecarga, geradores mal instalados podem causar incêndios e falhas graves;
- f)** falhas no fornecimento de energia, causando interrupção de atividades, danos a equipamentos de som/iluminação, pois a energia é um dos pilares críticos de segurança em eventos;
- g)** riscos combinados, como estruturas metálicas energizadas (risco de choque), cabos passando por áreas de circulação (tropeços e acidentes), falta de isolamento entre público e equipamentos;
- h)** responsabilidade civil do organizador por acidentes, interdição do evento, processos judiciais por danos materiais e físicos.

17.2. São medidas de mitigação dos riscos associados à contratação:

- a)** exigência de projeto estrutural com ART (engenheiro responsável);
- b)** dimensionamento correto dos geradores;
- c)** aterramento e proteção elétrica (DR, disjuntores);
- d)** isolamento físico de áreas de risco;
- e)** uso de EPI's e EPC's;
- f)** Inspeção pré-evento (checklist completo).

XVIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Dotação: 3205

Projeto/Ativ.: 2044 – Manutenção e Desenvolvimento do Turismo

Class. Despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vínculo: 501 – Outros Recursos Não Vinculados



ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 008/2026 Pregão Eletrônico)

MINUTA DO CONTRATO

PA 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM KITS DE MESA E CADEIRAS E LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA PARA A 40ª FESTA DO FUMO E 17ª AGRIFEST DE CHUVISCA

CONTRATO .../2026

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ 01.610.869/0001-10, representada neste ato pelo Sr. **Márcio Sidinei Konflanz**, brasileiro, casado, portador do RG 4072966321 e CPF 948.815.450-00, com domicílio na Avenida 28 de Dezembro, nº 3545, Bairro Centro, neste município, CEP 96.193-000, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ _____, instalada na _____, nº ____, Bairro _____, cidade ____/____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador do RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____, nº ____, Bairro _____, cidade ____/____, CEP _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, constante do Processo Administrativo 036/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026, com embasamento no Art. 28, inciso I, no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 (inclusive nos casos omissos), suas posteriores alterações, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto e Do Valor:

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de estruturas metálicas com kits de mesa e cadeiras e/ou a locação de geradores de energia para a 40ª Festa do Fumo e 17ª Agrifest de Chuvisca, evento a ser realizado nos dias 01, 02 e 03 de maio do ano de 2026, conforme descrito abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Valor Ref.	Descrição

Parágrafo único. A disponibilização dos equipamentos e a realização dos serviços deverão ser executados nas dependências do Parque do Centro de Eventos do Município de Chuvisca, conforme edital, observando fielmente o termo de referência deste e os termos da proposta da contratada, inclusive quanto aos dias e horários indicados, sujeitos a alterações, a depender da necessidade da Administração.

1.2. O valor a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de **R\$ _____ (____ reais)**, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazos Para Início e Vigência:

2.1. O prazo de início da prestação dos serviços, objeto do contrato, será de acordo com o cronograma indicado no termo de referência do edital, anexo deste, e o contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da CONTRATADA, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações da CONTRATADA:

3.1. A CONTRATADA deverá:

- I** - Fornecer o objeto/serviço desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- II** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, montagens, desmontagens, seguros, deslocamento/alojamento de pessoal, transporte, alimentação, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- III** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV** - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- V** - Zelar pela boa e completa execução dos serviços, mantendo a ordem e limpeza do local, e facilitar por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da Contratante, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- VI** - Comunicar à administração, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, todo e qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a prestação do serviço, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- VII** - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução dos serviços;
- VIII** - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas em que se verificar pela fiscalização da Contratante, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do objeto contratado;
- IX** - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto;
- X** - Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, que deverão manter postura ética, respeitosa e profissional no atendimento ao público e à organização do evento, bem como por qualquer ato ilícito que venha a causar danos morais, patrimoniais ou prejuízos financeiros à Contratante, desde que devidamente comprovado;
- XI** - Responsabilizar-se por todo e qualquer sinistro que possa ocorrer com os equipamentos durante a execução dos serviços, objeto do contrato;
- XII** - Substituir imediatamente qualquer funcionário que apresente conduta inadequada ou desempenho insatisfatório, apontado pela fiscalização da contratante;
- XIII** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

CLÁUSULA QUARTA

Obrigações do CONTRATANTE:

4.1. A CONTRATANTE deverá:

- I** - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- II** - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- III** - Aplicar à empresa licitante, penalidades quando for o caso;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churvisca
Comissão de Licitações

- IV - Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- V - Realizar a solicitação dos serviços por meio de autorização escrita e formal;
- VI - Manter um servidor da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- VII - Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos no edital;
- VIII - Disponibilizar à Contratada, local adequado, apto e seguro para realização dos serviços;
- IX - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato/ata.

CLÁUSULA QUINTA

Do Recebimento do Objeto:

5.1. O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 2 (dois) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Do Pagamento:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal pelo setor de contabilidade da Prefeitura Municipal, devidamente assinada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, confirmando a entrega do objeto em conformidade com as exigências do edital. Pagamento via transferência bancária;

6.2. Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.482/2022 o Município aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos, sendo que pessoas jurídicas optantes pelo simples nacional e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

6.3. Considerando o Art. 22 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 071/1997, o Município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação dos serviços objeto do contrato, sendo que pessoas jurídicas MEI, não estarão sujeitas à retenção.

6.4. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

Parágrafo único. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das Penalidades e das Multas:

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churvisca
Comissão de Licitações

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
- 7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1. as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 7.3.** Na aplicação das sanções previstas no item 7.2., serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgão de controle.
- 7.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. do presente edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;
- 7.5.** A sanção prevista na alínea “b” do item 7.2., não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com a Administração, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1., devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 7.6.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.4 do presente edital;
- 7.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.8.** Na aplicação da sanção prevista no item 7.2., alínea “b”, do presente edital, será facultado a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.9.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2. do presente edital, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 7.10.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- 7.11.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- 7.12.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

7.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 7.1. do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

7.15. A aplicação das sanções previstas no item 7.2., não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.16. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.17. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA

Da Rescisão:

8.1. Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do contrato nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado na entrega do bem ou prestação do serviço;

V - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

VII - A decretação de falência;

VIII - A dissolução da sociedade;

IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

XII - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV - Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a IX do art. 137, poderá ser determinada unilateralmente pelo CONTRATANTE, com fulcro no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no art. 139 da Lei nº 14.133/21, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

9.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que requerido pela contratada e devidamente comprovado, por meio de documentação suficiente, o desequilíbrio contratual;

9.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de reajustamento deverão ser solicitados pelo detentor do instrumento contratual, sob pena de preclusão, devendo ser protocolizados com encaminhamento ao Secretário Municipal, gestor do Contrato, que se manifestará sobre a concordância ou discordância do pedido e realizará os encaminhamentos necessários;

9.3. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverão ser juntadas ao requerimento, todas as razões fundamentadoras do pedido juntamente com toda a documentação comprobatória do desequilíbrio;

9.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena do seu cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21;

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, cujo prazo será renovado em caso de necessidade de diligência e/ou complementação de documentos, e em caso de deferimento, seus efeitos retroagirão à data do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Reajuste de Preços:

10.1. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, sob pena de preclusão, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial;

10.2. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual;

10.3. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;

10.4. A contratada só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual;

10.5. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

10.6. Na hipótese de extinção, substituição ou não divulgação do IPCA, as partes desde já acordam que será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice oficial que reflita a variação do poder aquisitivo da moeda, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Dotações Orçamentárias:

11.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 3205

Projeto/Ativ.: 2044 – Manutenção e Desenvolvimento do Turismo

Class. Despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vínculo: 501 – Outros Recursos Não Vinculados

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da Cessão/Transferência:

12.1. Este contrato não poderá ser cedido e/ou transferido pela CONTRATADA a terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Da Fiscalização e Da Eficácia:

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores municipais integrantes da Comissão Organizadora do evento ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

13.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

13.3. O presente CONTRATO somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula no mural da Prefeitura e no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Das Situações Não Previstas:

14.1. Nos casos de omissão e/ou situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21 e suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Disposições Gerais:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por haverem assim pactuado e acordado, depois de lida e achada conforme, assinam este instrumento.

Chuvisca/RS, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE
Márcio Sidinei Konflanz
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Razão Social
CNPJ